

A ÉPOCA ESPECIAL DO 1.º CICLO

Considerando que a Época Especial de exames foi criada para não prolongar a permanência de estudantes na Escola, sempre que estes estivessem próximos da obtenção do seu grau, sendo, portanto, principalmente dirigida a Estudantes Finalistas.

Assim, propõe-se:

I. REALIZAÇÃO DA ÉPOCA ESPECIAL

A Época Especial terá lugar em período a determinar no Calendário Escolar anual.

II. ACESSO À ÉPOCA ESPECIAL

II.1 OS CASOS DE LEI - 3 UNIDADES CURRICULARES

1. Estudantes Finalistas.

São considerados Finalistas para efeitos de acesso à Época Especial, os Estudantes que, num dado ano lectivo, estão inscritos **a todas as unidades curriculares (UC)** que lhes permitam terminar o curso. Se, depois da Época de Avaliação do 2.º semestre lhes faltarem ainda, no máximo, 3 UC para a obtenção dos créditos necessários a finalização do seu curso, terão acesso à Época Especial.

Atenção: as UC dos Períodos Intercalares são exactamente como quaisquer outras para efeitos do conceito de Finalista. No entanto, as UC de PIPP, PIIC, Estágio, Projeto (de LQA, LBq e LBCM), não contam para as 3 UC em falta, desde que inscritos nestas UC.

2. Estudantes com Necessidades Educativas Especiais.

3. Trabalhadores Estudantes.

4. Atletas de Alta-Competição.

5. Militares.

6. Dirigentes Associativos Juvenis.

7. Bombeiros voluntários e profissionais.

8. Pai/Mãe Estudante

Os estatutos especificados nos pontos 2. a 7. terão que ser comprovados nos prazos e de acordo com a lei ou as regras vigentes na faculdade. Ver prazos em <http://www.fct.unl.pt/estudante/informacao-academica/prazos>, em **PRAZOS PARA ACTOS E PROCEDIMENTOS ACADÉMICOS**.

9. Estudantes que trabalham nos Serviços Técnicos da faculdade

A responsável pelos Serviços Técnicos da faculdade envia, **anualmente e até 24 de junho**, a lista dos colaboradores daquela unidade que entende deverem ter acesso à Época Especial.

II.2 CASOS EXCEPCIONAIS COM 2 UNIDADES CURRICULARES

1. Estudantes membros de Equipas Desportivas da AEFCT, UNL e Tunas

Só poderão vir a ter acesso à Época Especial os estudantes membros destes grupos que tenham realizado pelo menos 36 ECTS, ou todos aqueles a que esteve inscrito se em número inferior, no ano lectivo imediatamente anterior ao que corresponde a Época Especial, ou quando forem "caloiros" da FCT, no ano em curso.

Cabe à Direcção da AE apresentar, **anualmente e até 24 de Junho**, ao Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos uma proposta, devidamente fundamentada e da sua responsabilidade, relativa ao acesso à Época Especial de estudantes não-finalistas da FCT-UNL que tenham tido um papel activo num grupo desportivo ou Tuna.

Cabe ao treinador de cada equipa apresentar um relatório onde conste a assiduidade dos atletas aos treinos e as participações em competições, sendo que a essa

informação são acrescentados os resultados obtidos pela equipa durante a época. O relatório é apreciado pela Direcção da AE e é atribuído um número de Épocas Especiais, por equipa.

O Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos e o Presidente da AE analisarão a proposta global e decidirão sobre os estudantes realmente contemplados com o acesso à Época Especial.

II.3 CASOS EXCEPCIONAIS COM 1 UNIDADE CURRICULAR

1. *Estudantes "Quase-Finalistas"*

Os estudantes "quase-finalistas", para efeitos de acesso à Época Especial, são aqueles que, no fim das avaliações do 2.º semestre, tendo mais de 3 UCs para terminar o curso – e, portanto, sem acesso à Época Especial como Finalistas definidos em II.1.1 – têm em falta uma única UC obrigatória do 2.º semestre. Poderão ter Época Especial a esta UC do 2.º semestre, podendo vir a terminar o seu curso, no próximo 1.º semestre.

2. *Estudantes membros das Comissões Pedagógicas*

Só poderão vir a ter acesso à Época Especial os estudantes membros das Comissões Pedagógicas que tenham realizado pelo menos 36 ECTS, ou todos aqueles a que esteve inscrito se em número inferior, no ano lectivo imediatamente anterior ao que corresponde a Época Especial ou quando forem "caloiros" da FCT, no ano em curso.

Cabe aos Coordenadores de Curso enviar ao Subdiretor para os Assuntos pedagógicos, **até 24 de Junho**, a lista dos estudantes, membros da Comissão Pedagógica a que presidem que, na sua opinião, realizaram quantidade de trabalho naquela comissão que justifique o acesso à Época Especial.

2. *Estudantes membros de Grupos Culturais da AEFCT*

Só poderão vir a ter acesso à Época Especial os estudantes membros destes grupos que tenham realizado pelo menos 36 ECTS, ou todos aqueles a que esteve inscrito se em número inferior, no ano lectivo imediatamente anterior ao que corresponde a Época Especial ou quando forem "caloiros" da FCT, no ano em curso.

Cabe à Direcção da AE apresentar, **anualmente e até 24 de Junho**, ao Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos uma proposta, devidamente fundamentada e da sua responsabilidade, relativa ao acesso à Época Especial de estudantes não-finalistas da FCT-UNL que tenham tido um papel activo num grupo cultural.

A direcção do núcleo terá de apresentar anual e atempadamente um relatório de actividades do núcleo. O relatório é apreciado pela Direcção da AE e é atribuído um número de Épocas Especiais.

O Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos e o Presidente da AE analisarão a proposta global e decidirão sobre os estudantes realmente contemplados com o acesso à Época Especial.

III- RESTRIÇÕES À ÉPOCA ESPECIAL

1. Para além do referido anteriormente, todos os estudantes incluídos nos **Casos Excepcionais** - com excepção do caso mencionado em II.3.1 - que, inscrevendo-se em Época Especial, falem ou tenham nota inferior a 5 valores, serão inibidos, **no ano lectivo seguinte**, de beneficiarem de acesso à Época Especial.
2. Se pretenderem faltar sem esta penalização terão que anular a inscrição – *online* – ao exame de Época Especial até **1 dia antes** do **início** da **Época Especial global**.
3. Estas inibições de acesso à Época Especial deixarão de existir se o estudante passar a pertencer a um dos grupos definidos em II.1 e II.3.1.
4. A Época Especial não se destina a resolver os potenciais problemas criados pela "Regra dos Oito Semestres" e faltas a exames por motivo de "doenças normais" –

gripes, indisposições, ataques de pânico, etc. – mesmo que comprovadas por atestado médico.

IV – PROCEDIMENTOS E PRAZOS

1. Só podem ser realizadas em Época Especial unidades curriculares em que o estudante tenha estado inscrito no ano lectivo a que aquela Época se refere.
2. Para todos os casos, só são admitidos à Época Especial os estudantes que estejam em condições de serem normalmente avaliados às respectivas UC.
3. Não há exames de Época Especial a UC “avançadas” ou “extra-curriculares”.
4. Não é permitida a realização de Melhorias em Época Especial a não ser Melhorias *ad-hoc*.
5. A inscrição na Época Especial será feita EXCLUSIVAMENTE pela Internet até data a definir anualmente. Até esta data, aquelas inscrições podem ser alteradas.
6. A inscrição em Época Especial para os estudantes que a ela tenham acesso só estará disponível quando TODAS as notas das UC do 2.º semestre estiverem lançados no CLIP (a verde).
7. Todos os estudantes ficam sujeitos aos prazos e regulamentos de exames em Época Especial.
8. O número de unidades curriculares para Época Especial não é cumulativo, ou seja: se a um estudante se aplicarem vários modos de acesso àquela época, não se somam as UC, contando apenas o critério mais favorável.
9. Estudantes que, não tendo acesso à Época Especial, consideram serem casos especiais, terão que submeter um requerimento online no CLIP no período para tal dedicado:

<http://www.fct.unl.pt/estudante/informacao-academica/prazos>